



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0076/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018

VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO

Aos 02 (dois) dias de Maio do ano de 2018, **O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ SULY FAGUNDES NETTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 690.229.685-53 e RG. nº 5.471.162-25, emitido pela SSP/BA, residente na Rua 13 de Maio, nº 51, Bairro Alto da Usina – Igaporã-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, institui Ata de Sistema Registro de Preços (SRP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material expediente para atender a Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias, durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e Decreto Municipal nº 041/2017 e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo nº **0076/2018**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: **CID GONCALVES DE FIGUEIREDO**

CNPJ: **01.785.554/0001-04**

FONE/FAX: **(77) 3454-4252**

END.: **RUA SÃO JOÃO Nº29, CENTRO, CEP: 46.400-000 CAETITÉ-BA.**

REPRESENTANTE LEGAL: **CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO**

CPF nº: **001.481.968-61**

RG Nº: **11.895.716-SSP/SP**

E-MAIL: **PAPELARIA03IRMAS@GMAIL.COM**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material expediente para atender a Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias, durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa FORNECEDORA, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Município de Igaporã-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:



I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do **Edital de Pregão Presencial nº 0015/2018**, sendo a primeira enviada ao FORNECEDOR, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;

II – Comunicar à Gestora do Registro de Preços do Município de Igaporã-BA, a recusa do FORNECEDOR a fornecer os bens no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 041/2017, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira – Competirá ao Município de Igaporã-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do FORNECEDOR, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Cancelar o registro do FORNECEDOR, em razão do disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 041/2017, de 17 de janeiro de 2017.

VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR.

Subcláusula Segunda – Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto a utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do FORNECEDOR do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as



firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 041/2017, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

Subcláusula Terceira – O FORNECEDOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do Pregão Presencial **SRP nº 0015/2018**, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada FORNECEDOR no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: CID GONCALVES DE FIGUEIREDO, com sede **RUA SÃO JOÃO Nº29, CENTRO, CEP: 46.400-000 CAETITÉ-BA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.785.554/0001-04**, representada neste ato pelo Senhor **CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO**. Brasileiro, Comerciante, portador da Carteira de identidade nº **11.895.716**, emitida pela SSP/SP e CPF/MF nº **001.481.968-61**.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Alfinete com arame de aço niquelado nº. 29 fino acondicionados em cx. com 50 g	10	CX	IARA	4,24	42,40
2	Almofada p/carimbo nº03 azul	50	UNIDS	CARBRINK	3,48	174,00
3	Almofada p/carimbo nº02 vermelha	4	UNIDS	CARBRINK	3,27	13,08
4	Apagador de quadro de giz com deposito para giz medindo aproximadamente 19X09X07 cm com	5	UNIDS	SOUZA	4,23	21,15



	base em feltro.					
5	Apagador p/quadro branco	10	UNIDS	CARBRINK	3,25	32,50
6	Apontador, lápis, de plástico, tipo portátil, com um furo.	2000	UNIDS	LEONORA	0,26	520,00
7	Barbante algodão 8 fios acondicionado em rolos com 250 gr cor branca	60	KG	SÃO JOÃO	6,42	385,20
8	Barbante algodão 6 fios acondicionado em rolos com 700gr cores diversas	7	kg	JK	16,11	112,77
9	Bloco de anotações 9,5x5,0 cm branco	2000	UNIDS	SÃO DOMINGUES	14,58	29.160,00
10	Borracha bicolor (azul/vermelha)cx. c/40unid	1000	CXS	REDBOR	13,06	13.060,00
11	Borracha branca, quadrada, nº. 40, caixa com 40 unidades.	1500	CXS	REDBOR	8,71	13.065,00
12	Borracha elástica p/dinheiro, cor amarela.	200	PCTS	REDBOR	1,76	352,00
13	Caderno pequeno. 96 fls c/espinal capa papelão. Sem divisão de matérias.	100	UNIDS	CREDEAL	2,94	294,00
14	Caderno Universitário com espiral, capa dura, com 01 matéria, 100 folhas.	10	UNIDS	JANDAIA	6,86	68,60
15	Caderno Universitário com espiral, capa dura, com 20 matérias, 400 folhas.	10	UNIDS	JANDAIA	21,76	217,60
16	Caixa plástica para arquivo, tipo polionda nas dimensões de 2,9 cm de altura, 38,0 cm comprimento – Arquivo Morto.	300	UNIDS	ALAPLAST	4,35	1,305,00
17	Calculadora grande s/pilha modelo simples	10	UNIDS	KENKO	26,12	261,20
18	Calculadora média s/pilha modelo simples	10	UNIDS	KENKO	17,41	174,10
19	Calculadora pequena s/pilha modelo simples	200	UNIDS	KENKO	5,44	1.088,00
20	Caneta esferográfica, escrita media azul medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, corpo em resina termoplástica, translúcida, sextavada, com no mínimo 1,00 mm de espessura ponta em latão, escrita resistente sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado, suportando o esforço ate o final da carga, com selo de qualidade, acondicionada em embalagem com 50 unidades.	500	CXS	COMPACTOR	32,65	16.325,00
21	Caneta esferográfica, escrita media preta medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, corpo em resina termoplástica, translúcida, sextavada, com no mínimo 1,00 mm de espessura ponta em latão, escrita resistente sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado, suportando o esforço ate o final da carga, com selo de qualidade acondicionada em embalagem com 50 unidades.	500	CXS	COMPACTOR	32,65	16.325,00
22	Caneta esferográfica, Pilot B-os-0, 7, ponta de aço inox, cor Preta.	10	CXS	COMPACTOR	42,44	424,40



23	Caneta esferográfica, Pilot B-os-0, 7, ponta de aço inox, cor Azul.	10	CXS	COMPACTOR	42,44	424,40
24	Caneta para retroprojektor ponta média, 043, medindo 14 cm, acondicionada em embalagem com 12 unidades. Na cor azul	10	UNIDS	MAXPRINT	19,59	195,90
25	Caneta hidrográfica 12 cores	600	CXS	LEONORA	3,81	2.286,00
26	Caneta Permanente p/CD cor azul	200	UNIDS	LEONORA	2,11	422,00
27	Caneta Permanente p/CD cor preta	10	UNIDS	LEONORA	2,11	21,10
28	Carbono p/papel tam A4 a 1 face	100	CXS	GRAMPLINE	22,85	2.285,00
29	Classificador elástico 30x24x5 cm transparente	10	UNIDS	ALAPLAST	4,52	45,20
30	Classificador plástico com clipe, metálico para folhas perfuradas.	10	UNIDS	ALAPLAST	1,85	18,50
31	Clipes metal comum nº. 1/0 (cx. c/ 500g)	200	CXS	MASTERCLIP	7,62	1.524,00
32	Clipes metal comum nº. 2/0 (cx. c/ 500g)	200	CXS	MASTERCLIP	7,62	1.524,00
33	Clipes metal comum nº. 3/0 (cx. c/ 500g)	400	CXS	MASTERCLIP	7,62	3.048,00
34	Clipes metal comum nº. 4/0 (cx. c/ 500g)	10	CXS	MASTERCLIP	7,62	76,20
35	Clipes metal comum nº. 5/0 (cx. c/ 500g)	200	CXS	MASTERCLIP	7,62	1.524,00
36	Clipes metal comum nº. 6/0 (cx. c/ 500g)	10	CXS	MASTERCLIP	7,62	76,20
37	Clipes metal comum nº. 7/0 (cx. c/ 500g)	10	CXS	MASTERCLIP	7,62	76,20
38	Clipes metal comum nº. 8/0 (cx. c/ 500g)	10	CXS	MASTERCLIP	7,62	76,20
39	Cola branca, lavável, não tóxica, em embalagem de 1 kg.	2100	UNIDS	IRIS	11,64	24.444,00
40	Cola de isopor, acondicionada em embalagem de 01 kg.	1000	UNIDS	IRIS	29,27	29.270,00
41	Cola de silicone em bastão própria para pistolas de cola quente de 10w diâmetro 7 mm e comprimento aproximado 30 cm	1200	UNIDS	RENDICOLA	0,40	480,00
42	Cola de silicone em bastão própria para pistolas de cola quente de 40w diâmetro 15 mm e comprimento aproximado 30 cm	10	UNIDS	RENDICOLA	0,76	7,60
43	Cola Gliter, cor azul cx. com 06 unidades de 25g.	100	UNIDS	DELTA	9,03	903,00
44	Cola Gliter, cor dourada cx. com 06 unidades de 25g.	100	UNIDS	DELTA	9,03	903,00
45	Cola Gliter, cor prata cx. com 06 unidades de 25g.	100	UNIDS	DELTA	9,03	903,00
46	Cola Gliter, cor transparente cx. com 06 unidades de 25g.	100	UNIDS	DELTA	9,03	903,00
47	Cola Gliter, cor verde cx. com 06 unidades de 25g.	100	UNIDS	DELTA	9,03	903,00
48	Cola Gliter, cor vermelha cx. com 06 unidades de 25g.	100	UNIDS	DELTA	9,03	903,00
49	Cola isopor 250gr	1000	UNIDS	IRIS	7,40	7.400,00



50	Cola plástica para uso em papel, na forma líquida acondicionada em recipiente com 90gr.	10	unids	IRIS	3,43	34,30
51	Cola plástica para uso em papel, na forma líquida acondicionada em recipiente com 500gr.	10	UNIDS	IRIS	5,66	56,60
52	Cola para madeira, acondicionada em embalagem de 500g.	10	UNIDS	IRIS	11,97	119,70
53	Conjunto de mídia DVD-ROM 4.7 GB, contendo 100 unidades.	10	UNIDS	MULTILASER	108,82	1.088,20
54	Conjunto de porta caneta, papel, cliques e papel lembrete em plástico, cor fume transparente para mesa.	10	UNIDS	WALEU	10,66	106,60
55	Corretivo p/papel tipo fita	200	UNIDS	MAXPRINT	3,81	762,00
56	Escalímetro de 30 cm	10	UNIDS	TRIS	22,85	228,50
57	Estilete lâmina larga, em aço carbono com tratamento antiferrugem, corpo plástico, trava de segurança, lâminas com pontas renováveis, alta eficiência de corte.	150	UNIDS	BRW	1,96	294,00
58	Etiqueta auto adesiva branca 24,4 cm x 66,7mm. Cx c/ 100 fls	10	CXS	LINKLABEL	35,91	359,10
59	Etiqueta Ind Jet/laser A4 38,1x63,5 carreira +B141 tamanho: 38,1x63,5.	10	CXS	LINKLABEL	35,91	359,10
60	Etiqueta Auto adesiva, modelo 14c acondicionada em caixas com 100 folhas no formato 215,9x279, 4 mm, contendo 14 etiquetas por folha.	10	CXS	LINKLABEL	35,91	359,10
61	Etiqueta auto adesiva modelo 6182 no formato 101,60x33,90 acondicionada em cx. c/100 fls, contendo etiquetas por folha.	10	CXS	LINKLABEL	35,91	359,10
62	Etiquetas branca – TAM A4, 100 folhas.	10	PCT	LINKLABEL	35,91	359,10
63	Extrator de grampo ferro tipo garra pequeno, Cabo plástico.	150	UNIDS	ACC	3,81	571,50
64	Extrator de grampo ferro tipo garra grande, Cabo plástico.	150	UNIDS	ACC	5,44	816,00
65	Extrator de grampo tipo espátula	10	UNIDS	CARBRINK	0,82	8,20
66	Folha de isopor, comprimento 1 m. largura, 50m, espessura 05 mm.	500	UNIDS	ISOFORT	0,96	480,00
67	Giz quadro negro, material sulfato de cálcio, tipo palito, cor branca.	10	CXS	DELTA	1,96	19,60
68	Grafite de boa qualidade nº. 05	10	CXS	LEONORA	26,12	261,20
69	Grampeador, manual, de mesa, em metal cromado ou pintado, tamanho grande, carga mínima para 200 grampos referência 26 com 6 mm de altura (26/6), capacidade para grampear folhas até a espessura de 3 mm.	100	UNIDS	GENIAL	20,57	2.057,00
70	Grampo 106/6 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	10	UNIDS	CHAPARRAU	17,17	171,70
71	Grampo 23/1 para grampeador de escritório, acondicionado em	10	UNIDS	CHAPARRAU	17,96	179,60



	embalagem com 5.000 unidades.					
72	Grampo 23/13 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	10	UNIDS	CHAPARRAU	17,96	179,60
73	Grampo 23/6 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	10	UNIDS	CHAPARRAU	11,97	119,70
74	Grampo 23/8 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	10	UNIDS	CHAPARRAU	11,97	119,70
75	Grampo 26/6 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	2000	CXS	GRAMPLINE	3,48	6.960,00
76	Grampo 9/14 p/grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	10	CXS	CHAPARRAU	16,87	168,70
77	Grampo nº 02 p/grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	10	CXS	GRAMPLINE	3,48	34,80
78	Hidrocor cores sortidas cx com 12 unidades	10	CXS	LEONORA	3,81	38,10
79	Lápis cera cx. 12 unidades.	1000	CXS	DELTA	1,52	1.520,00
80	Lápis, escritório, com mina de grafite, nº2, revestimento de madeira macia, pintada a cor única, medindo 7,2 mm de diâmetro e 175 mm de comprimento, acondicionado em caixas com 144 unidades.	600	CXS	SERELEPE	32,65	19.590,00
81	Lápis, desenho, com mina de massa, caixa com 12 cores variadas, revestimento de madeira macia, em formato cilíndrico, medindo 8 mm de diâmetro e 175 mm de comprimento, com marca do fabricante impressa.	10	CXS	LABRA	4,24	42,40
82	Lápis para tecido- comprimento 6 cm, diâmetro 8mm, sem ácidos, embalagens com 15 cores	10	CXS	PENDEL	54,41	544,10
83	Lápis de cor cx. c/12 unidades grande nacional.	550	CXS	LEONORA	3,81	2.095,50
84	Lapiseira 0,7, ponta fixa de 4 mm ideal para desenho, mecanismo preciso para avanço de carga. Clip removível. Utiliza mina 0,7 mm e borracha Z2-1 como refil. Com garantia para mais de 100.000 pressões do botão de avanço das minas sem quebrá-las ou retrocedelas.	10	UNIDS	LEONORA	4,35	43,50
85	Lapiseira Profissional c grafite 0,9 mm	10	UNIDS	DELTA	4,35	43,50
86	Lapizão de cera tipo estaca, caixa com 12 unidades sortidas medindo aproximadamente 9 cm.	10	CXS	IRIS	2,94	29,40
87	Liquido corretivo p/papel cx. c/12 unidades.	10	UNIDS	TILIBRA	14,36	143,60
88	Livro ata 100 fls. capa preta dura	200	UNIDS	TILIBRA	10,88	2.176,00
89	Livro ata 200 fls. capa preta dura	100	UNIDS	SÃO	19,48	1.948,00



				DOMINGUE		
90	Livro de ponto (frequência)	10	UNIDS	TILIBRA	12,84	128,40
91	Livro de Ocorrências de 100 fls.	10	UNIDS	SÃO DOMINGUES	13,16	131,60
92	Livro de protocolo para correspondência 100 fls.	40	UNIDS	BRW	11,43	457,20
93	Marca texto amarelo caixa com 12 unidades	250	CXS	BRW	18,28	4.570,00
94	Marca texto azul caixa com 12 unidades	250	CXS	BRW	18,28	4.570,00
95	Marca texto rosa caixa com 12 unidades	250	CXS	BRW	18,28	4.570,00
96	Marca texto verde caixa com 12 unidades	250	CXS	ACRILEX	18,28	4.570,00
97	Massa de modelagem, plástica, não tóxica, com consistência macia, acondicionada em embalagem com 12 unidades de cores sortidas, com peso líquido de 180g.	10	UNIDS	BRW	3,81	38,10
98	Molha dedo	10	UNIDS	FRAMA	2,34	23,40
99	Pasta A-Z, medindo 34 x 27 cm plastificada.	3000	UNIDS	FRAMA	9,96	29.880,00
100	Pasta arquivo, material cartolina, tipo suspensa, largura 230 altura 315, cor vermelha.	200	UNIDS	DELLO	4,17	834,00
101	Pasta Classificador com elástico.	200	UNIDS	FARMA	1,85	370,00
102	Pasta rápida c/clips	200	UNIDS	FARMA	1,96	392,00
103	Pasta rápida c/clips na cor vermelha	200	UNIDS	FARMA	1,96	392,00
104	Pasta rápida c/elástico	200	UNIDS	FARMA	1,96	392,00
105	Pasta para arquivo c/ abas e elástico, confeccionada em plástico poliamida, medindo 250 X 340 mm c/ lombada de 20 mm transparente	200	UNIDS	ALAPLAST	2,94	588,00
106	Pasta para arquivo c/ abas e elástico, confeccionada em plástico poliamida, medindo 250 X 340 mm c/ lombada de 40 mm transparente.	200	UNIDS	ALAPLAST	3,26	652,00
107	Pasta suspensa c/visor e etiqueta de ponta plástica; cx c/ 50 unidades.	200	CXS	POLYCART	97,94	19.588,00
108	Pasta suspensa c/visor e etiqueta de ponta plástica na cor azul.	200	UNID	ALAPLAST	2,94	588,00
109	Pasta suspensa c/visor e etiqueta de ponta plástica na cor verde.	200	UNID	ALAPLAST	2,94	588,00
110	Pasta suspensa c/visor e etiqueta de ponta plástica na cor vermelha.	200	UNID	ALAPLAST	2,94	588,00
111	Pasta sanfonada - tipo arquivo, tamanho ofício, com 12 divisores plástico polipropileno, sem alça.	200	UNIDS	ACP	20,46	4.092,00
112	Pasta sanfonada - tipo arquivo, tamanho ofício, com 31 divisores plástico polipropileno, sem alça.	200	UNIDS	ACP	39,07	7.814,00
113	Pasta zigzag medindo 34 x 27 cm plastificada	200	UNIDS	ALAPLAST	1,96	392,00
114	Perfurador Central 101	50	UNIDS	GNIAL	16,32	816,00
115	Perfurador de papel c/02 furos 150	10	UNIDS	ADECK	304,70	3.047,00



	folhas					
116	Perfurador pequeno	10	UNIDS	GENIAL	7,62	76,20
117	Perfurador grande p/papel e plástico.	10	UNIDS	LEONORA	29,16	291,60
118	Perfurador médio p/papel, plástico.	10	UNIDS	GENIAL	16,32	163,20
119	Pincel, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon, tamanho 14.	10	UNIDS	KIT	2,39	23,90
120	Pincel, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon, tamanho 04.	10	UNIDS	KIT	1,52	15,20
121	Pincel, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon, tamanho 18.	10	UNIDS	KIT	3,26	32,60
122	Pincel, material cabo plástico, tipo ponta redonda, cerda nylon, tamanho 00.	10	UNIDS	ACRILEX	5,44	54,40
123	Pincel nº 12	10	UNIDS	KIT	2,07	20,70
124	Pincel 815 nº 22	10	UNIDS	KIT	8,05	80,50
125	Pincel Artístico nº. 16	10	UNIDS	KIT	3,59	35,90
126	Pincel atômico preto, atóxico caixa contendo 12 unidades.	10	CXS	LEONORA	20,89	208,90
127	Pincel atômico vermelho, atóxico caixa contendo 12 unidades.	10	CXS	LEONORA	20,89	208,90
128	Pincel atômico ponta grossa cor preto	10	UNIDS	LEONORA	1,74	17,40
129	Pincel atômico. Azul, atóxico caixa contendo 12 unidades.	10	CXS	LEONORA	20,89	208,90
130	Pincel atômico. Verde, atóxico caixa contendo 12 unidades.	10	CXS	LEONORA	20,89	208,90
131	Pincel atômico, material plástico tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cores variadas.	10	CXS	JOCCAR	28,73	287,30
132	Pincel p/quadro branco cor azul	10	UNIDS	BRW	2,18	21,80
133	Pincel p/quadro branco cor vermelho	10	UNIDS	BRW	2,18	21,80
134	Pincel preto p/quadro branco	10	UNIDS	BRW	2,18	21,80
135	Pistola para cola de silicone, 10w, pronta para receber refil com 7 mm de diâmetro.	200	UNIDS	BARCELONA	13,06	2.612,00
136	Pistola para cola de silicone, 10w, pronta para receber refil com 15 mm de diâmetro.	10	UNIDS	BARCELONA	17,41	174,10
137	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96 cm com 10 mm de espessura.	10	UNIDS	ISOFORT	1,91	19,10
138	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96 cm com 15 mm de espessura.	10	UNIDS	ISOFORT	2,94	29,40
139	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96 cm com 20 mm de espessura.	10	UNIDS	ISOFORT	3,95	39,50
140	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96 cm com 30 mm de espessura.	10	UNIDS	ISOFORT	5,11	51,10
141	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96 cm com 40 mm de espessura.	10	UNIDS	ISOFORT	7,89	78,90
142	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96 cm com 5 mm de espessura.	10	UNIDS	ISOFORT	0,96	9,60
143	Plástico adesivo transparente tipo	10	METROS	PLASTCOVER	2,39	23,90



	(Contact)					
144	Plástico p/arquivo	10	METROS	PLAVITEC	1,38	13,80
145	Prancheta de PVC c/prendedor de papel	10	UNIDS	CARBRINK	10,77	107,70
146	Prancheta de Eucatex c/ prendedor de papel.l	10	UNIDS	CARBRINK	3,48	34,80
147	Prancheta de plástico em polietileno de alto impacto, transparente e virgem, cor vermelha, medindo 230x350mm, c/prendedor de papel.	10	UNIDS	WALEU	17,45	174,50
148	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, faces iguais, medindo 30 cm de comprimento.	150	UNIDS	WALEU	0,65	97,50
149	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, faces iguais, medindo 40 cm de comprimento.	10	UNIDS	WALEU	1,87	18,70
150	Tacha metálica p/quadro de cortiça cx. c/100 unidades.	10	CXS	KAZ	2,95	29,50
151	Tesoura escolar pequena, lamina de aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo termoplástico, anatômico, medindo no mínimo 11 cm (4 ½”)de comprimento.	2000	UNIDS	GRAMPLINE	1,74	3.480,00
152	Tesoura grande de ponta, lâmina de aço inoxidável.	250	UNIDS	BRW	5,45	1.362,50
153	Tesoura grande lâmina de aço inoxidável cabo plástico.	10	UNIDS	BRW	5,45	54,50
154	Tesoura grande metal p/papel cabo plástico	10	UNIDS	BRW	5,45	54,50
155	Tesoura média lâmina de aço inoxidável	10	UNIDS	LEONORA	5,45	54,50
156	Tesoura pequena lâmina de aço inoxidável	10	UNIDS	GRAMPLINE	1,76	17,60
157	Tesoura tipo picotar, lâmina de aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo termoplástico, anatômico.	10	UNIDS	GRAMPLINE	5,44	54,40
158	Tinta para carimbo a base de óleo azul 40/50 ml	50	UNIDS	RADEX	2,84	142,00
159	Tinta para carimbo a base de óleo preta 40/50 ml.	50	UNIDS	RADAX	2,84	142,00
160	Tinta para carimbo s/óleo preta 40/50 ml	50	UNIDS	RADAX	2,84	142,00
TOTAL (Trezentos e vinte mil reais)						R\$ 320.000,00

LOTE IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Envelope branco 11,4cmx22,9c90g (Tamanho aproximado)	500	UNIDS	TILIBRA	0,10	50,00
2	Envelope Branco 11,5 cm x 23,0 cm(Tamanho aproximado)	500	UNIDS	TILIBRA	0,13	65,00
3	Envelope Branco 240x340 tipo saco Branco (Tamanho aproximado)	2000	UNIDS	VIA BRASIL	0,27	540,00
4	Envelope branco para ofício TAM A4.	10	UNIDS	VIA BRASIL	0,27	2,70



5	Envelope grande 37x27 cm bege (Tamanho aproximado).	10	UNIDS	VIA BRASIL	0,31	3,10
6	Envelope grande 37x27 cm branco (Tamanho aproximado).	10	UNIDS	VIA BRASIL	0,31	3,10
7	Envelope medindo 114x162 mm, cor branca (Tamanho aproximado).	10	UNIDS	TILIBRA	0,08	0,80
8	Envelope meio ofício.	10	UNIDS	VIA BRASIL	0,16	1,60
9	Envelope em papel p/CD e DVD, cores variadas: azul, amarelo e verde.	10	UNIDS	TILIBRA	0,21	2,10
10	Envelope papel kraft 23cmx33cm-80g (Tamanho aproximado).	10	UNIDS	VIA BRASIL	0,19	1,90
11	Envelope saco, tamanho 22/32 cx com 500 unidades. Branco (Tamanho aproximado).	10	CXS	VIA BRASIL	122,74	1.227,40
12	Envelope plástico 4 furos tamanho ofício médio.	10	UNIDS	DAC	0,23	2,30
TOTAL (Hum mil e novecentos)						R\$ 1.900,00

LOTE VI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TNT (Tecido não tecido), medindo 1,40m de largura por 100 metros na cor amarelo.	600	METROS	DUBFLEX	1,24	744,00
2	TNT (Tecido não tecido), medindo 1,40m de largura por 100 metros na cor azul.	600	METROS	DUBFLEX	1,24	744,00
3	TNT (Tecido não tecido), medindo 1,40m de largura por 100 metros na cor branco.	600	METROS	DUBFLEX	1,23	738,00
4	TNT (Tecido não tecido), medindo 1,40m de largura por 100 metros na cor laranja.	600	METROS	DUBFLEX	1,23	738,00
5	TNT (Tecido não tecido), medindo 1,40m de largura por 100 metros na cor verde.	600	METROS	DUBFLEX	1,24	744,00
6	TNT (Tecido não tecido), medindo 1,40m de largura por 100 metros na cor vermelho.	600	METROS	DUBFLEX	1,23	738,00
7	TNT (Tecido não tecido), medindo 1,40m de largura por 100 metros na cor marrom.	600	METROS	DUBFLEX	1,23	738,00
8	TNT (Tecido não tecido), medindo 1,40m de largura por 100 metros na cor preta.	600	METROS	DUBFLEX	1,23	738,00
9	TNT (Tecido não tecido), medindo 1,40m de largura por 100 metros na cor rosa.	600	METROS	DUBFLEX	1,23	738,00
10	TNT (Tecido não tecido), medindo 1,40m de largura por 100 metros na cor salmão.	600	METROS	DUBFLEX	1,23	738,00
TOTAL (sete mil e trezentos e noventa e oito reais)						R\$ 7.398,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 0015/2018**, e obedecendo ao seguinte:

I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de Igaporã-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do FORNECEDOR. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de Igaporã-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 0015/2018**:

I – No caso do FORNECEDOR classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;



III – Na hipótese do FORNECEDOR recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV – Na hipótese do FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o FORNECEDOR ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no **Edital do Pregão Presencial nº 0015/2018**, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O FORNECEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros pra fazer face ao pagamento das aquisições advindas.

Subcláusula Primeira: Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável



pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.

Subcláusula Segunda: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto fornecido, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital de Pregão Presencial nº 0015/2018**, e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
 - a) - não assinar a ata de registro de preços;
 - b) - deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) - não mantiver resposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - Cometer fraude;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Fizer declaração falsa; ou
- VIII - Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

- I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;



II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;

Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

Subcláusula Quarta: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;
- II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;
- III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.
- V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da presente ATA.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

- I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;
- II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução da presente ATA.
- IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Igaporã-BA, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Igaporã-BA, 02 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
José Suly Fagundes Netto
PREFEITO

CID GONCALVES DE FIGUEIREDO
CNPJ: **01.785.554/0001-04**
REPRESENTANTE
CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO

TESTEMUNHA:

CPF: _____

TESTEMUNHA:

CPF: _____